



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI**  
**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC-PI**

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, <http://www.seduc.pi.gov.br>

Processo nº 00011.063796/2024-68

Teresina-PI, 11 de setembro de 2024

**PARECER CEE/PI Nº 141/2024**

Opina favoravelmente pelo credenciamento do INSTITUTO ROMA DE ENSINO, rede privada, em Teresina (PI), como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí, e autoriza, até 31 de dezembro de 2028, o funcionamento da instituição para ofertar os cursos Ensino Fundamental completo e Ensino Médio, ambos na modalidade Regular, presencial, com determinações e recomendações.

**PROCESSO:** CEE/PI nº 277/2023

**INTERESSADO:** INSTITUTO ROMA DE ENSINO

**E-MAIL:** italoxximenes@gmail.com

**ASSUNTO:** Credenciamento e autorização de funcionamento do Ensino Fundamental completo e Ensino Médio, ambos na modalidade regular e no regime presencial.

**CONSELHEIRA:** Eliane Rodrigues de Moraes

## **I – INTRODUÇÃO**

O presente Parecer resulta da análise ao Processo CEE/PI nº 277/2023, no qual o senhor João Batista Ximenes Martins, diretor do Colégio Instituto Roma de Ensino, situado na Rua Deoclécio Dantas Ferreira, quadra 85, casa 09, bairro Parque Piauí, em Teresina (PI), CEP: 64.025-300, com CNPJ nº 49.211.083/0001-57, solicita deste Conselho o credenciamento institucional e autorização de funcionamento dos cursos Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio, ambos na modalidade Regular, presencial.

## **II – RELATÓRIO**

Analisando os documentos que constituem o Processo CEE/PI nº 277/2023, observou-se que esse encontra-se instruído com todas as peças previstas na Resolução Normativa CEE/ PI nº

001/2023, a saber: requerimento; justificativa; organograma; proposta pedagógica, regimento escolar, relação nominal dos docentes e técnicos; matrizes curriculares; calendário escolar; horário de funcionamento; plano contemplando os aspectos físicos e pedagógicos; plano de formação continuada dos docentes; certificado; diário de classe; contrato empresarial; relação quantificada dos bens, dos acervos, dos materiais disponíveis a prática de educação física; relação das dependências e suas respectivas áreas; planejamento orçamentário; CNPJ; planta; registros fotográficos das instalações; laudo técnico; alvará de funcionamento provisório, emitido em 17 de janeiro de 2023.

Quanto à Organização Curricular proposta para os cursos pleiteados, esta encontra-se em consonância com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e também com o Currículo do Piauí. São descritos os objetos de conhecimento e as habilidades a serem desenvolvidas no ensino fundamental. Para o ensino médio, apresenta as habilidades, objetivos de aprendizagem e objetos de conhecimento a serem trabalhados. Apresenta a formação geral básica, constam ainda, projeto de vida, eletivas e trilhas de aprendizagem, conforme matriz apresentada.

A inspeção realizada em 15 de fevereiro de 2023 pelas técnicas do setor responsável na 4ª Gerência Regional de Educação/SEDUC, informa em relatório que o Instituto Roma de Ensino é uma escola de médio porte, com dependências térreas e escadas com degraus que dá acesso ao piso superior. No piso superior não tem acessibilidade e funcionam: salas de aula, coordenação pedagógica, com porta que dá acesso a sala dos professores. A escola funciona em prédio próprio e nos autos apresentou laudo técnico de vistoria das instalações elétricas e hidráulicas.

Quanto à acessibilidade, a escola dispõe de rampas na entrada e uma sala de aula térrea com rampa na porta e banheiros adaptados. A instituição encontra-se com os seguintes ambientes: recepção, diretoria, sala dos professores, almoxarifado, salas de aulas, biblioteca conjugada com laboratório de ciências, pátio coberto, cantina, banheiros com acessibilidade.

Na inspeção consta ainda que a escola possui: 13 salas de aula, 22 (vinte e dois) professores com curso superior completo, sendo que 9 (nove) possuem especialização, 100 (cem) alunos matriculados no ensino fundamental e 54 (cinquenta e quatro) no ensino médio, totalizando 154 (cento e cinquenta e quatro) alunos, não apresenta sala de reuniões e quadra de esportes (as práticas de atividades esportivas são realizadas próximo à escola, em quadras da SEMEL). Não possui laboratório de informática. A escola possui duas entradas, sendo uma para alunos do ensino fundamental e outra para alunos do ensino médio. Os instrumentos de vida escolar são assegurados em pastas individuais e arquivados em armários de aço na sala de professores e de acordo com diretor utilizam o Excel para sistematizar os dados dos alunos.

### III – VOTO

Em face ao exposto conclui e vota a relatora, recomendando para deliberação do Plenário:

- 1) Credenciar o INSTITUTO ROMA DE ENSINO, rede privada, do município de Teresina (PI), como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí;
- 2) Autorizar, até 31 de dezembro de 2028, o funcionamento do INSTITUTO ROMA DE ENSINO, rede privada, em Teresina (PI), para ofertar os cursos Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio, ambos na modalidade Regular e no regime presencial;
- 3) Determinar que a escola, no prazo de 01 ano, apresente a este Conselho:
  - a) espaço e acervo adequado e suficiente ao funcionamento de uma biblioteca;
  - b) Rampa de acessibilidade no piso superior;
  - c) laboratório de ciências adequado;
- 4) Determinar que a escola providencie a aquisição de uma quadra coberta para práticas esportivas;

- 5) Determinar que, no prazo de 60 dias, a escola envie a este conselho um projeto de acessibilidade do piso superior;
- 6) Determinar que a instituição seja advertida pela ausência de justificativa do porquê a instituição está funcionando sem autorização do conselho estadual de educação;
- 7) Recomendar que a escola providencie a aquisição de computadores e instalação de laboratório de informática;
- 8) Recomendar que a instituição mantenha os alvarás de funcionamento e licenças atualizados;
- 9) Determinar que a escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste Parecer, conforme Resolução Normativa CEE/PI nº 001/2023;

Este é o Parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 15 de agosto de 2024.

Cons<sup>a</sup> Eliane Rodrigues de Moraes – Relatora

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da relatora.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva  
Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X, Conselheiro**, em 12/09/2024, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE RODRIGUES DE MORAIS - Matr., Conselheiro(a)**, em 12/09/2024, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **014445297** e o código CRC **0256A223**.